Lei Municipal nº 3450 de 01 de Julho de 2021

EMENTA: "ESTABELECE QUE SE INSTITUIA O PROGRAMA CONSUMINDO INTELIGÊNCIA – ESCOLA CONSCIENTE, DE MODO A INCENTIVAR O CONSUMO CONSCIENTE DA ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece que se institua o Programa Consumindo Inteligência – Escola Consciente, de modo a incentivar o consumo consciente da água e energia elétrica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Creches Municipais do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Para cumprimento do programa estabelecido nesta Lei, o poder Executivo realizará ações que visem a economia no consumo, dentre elas:

I – Instalação de torneiras automáticas – econômicas

II – Instalação de lâmpadas LEDs com sensores de presença.

III – Substituição de equipamentos elétricos antigos por equipamentos novos de baixo consumo de energia elétrica.

IV – Palestras, debates e distribuição de cartilhas informativas sobre consumo consciente de energia e de água.

Art. 2º - Será formada uma comissão que irá analisar os valores das contas de consumo de água e energia das unidades escolares no últimos 12 (doze) meses de modo a fiscalizar a economia gerada por cada unidade escolar;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE 01 DE JULHO DE 2021

Thiago Nunes

THIAGO PONCIANO SOARES – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 110/2021
Autor: Jair Ferreira Borges